



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a página licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br esta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 039/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANOPLIS DE MINAS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 11/01/2024 às 09:00 (nove horas)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 11/01/2024 às 09h e 15min (nove horas e quinze minutos)

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas.

**COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRA:**

Arlene Maria Dias da Silva

**CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, no e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br) e <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/transparencia-1/editais-licitacoes> site



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 039/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

## **PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 005/2023, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANOPLIS DE MINAS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Arlene Maria Dias da Silva, designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

## **I - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANOPLIS DE MINAS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **II – ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

## **III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala de Licitações do Município, localizada na Praça Nossa Senhora da conceição, 01 - centro CEP: 39518000, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br); telefone (38) 3220-8620 e site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala de licitações, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01 - centro CEP: 39518000, ou pelo e-mail [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br) a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3.1 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante via e-mail e publicada no site.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MUNICÍPIO;

2.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do MUNICÍPIO , conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

## V - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**2.1.2 – Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, devem ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.**

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 <b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b> RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE	A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 <b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b> RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

2 – **O MUNICIPIO não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.**

## **VII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.

2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

3.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.5 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

1.8 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

1.9 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.**

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

## **REGULARIDADE TÉCNICA**

1.12 - **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido e instalado os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

## **DECLARAÇÕES**

1.13- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.14 – Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

8 - Na etapa de habilitação, a Pregoeira poderá adotar medidas para sanear eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

## IX – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor valor, ou seja, a que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2 - O critério de julgamento será o de **MENOR POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8 – Seleção das propostas de menor preço;
- 9 – Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).
- 10 – No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 12 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13 - Os lances deverão ser formulados por ITEM, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o acréscimo mínimo, que será estipulado pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.
- 16 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - 19.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

19.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1 – O MUNICIPIO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação do MUNICIPIO .

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - **Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

4.1 - Ser dirigido ao prefeito do MUNICIPIO, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;

4.2 - Ser dirigido ao prefeito do MUNICIPIO, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**de 5 (cinco) dias úteis;**

4.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

4.4 - Ser enviado no e-mail licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou na sala de licitações, no endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000– Serranópolis de Minas/MG.

5 - O MUNICIPIO não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

## **XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo IX.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações Orçamentárias:

07.01.04.122.7001.2702.3339030000000.15000000 – 583 - MANUT. DAS ATIVIDADES SEC.ESPORTE, LAZER E TURISMO – MATERIAL DE CONSUMO

07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 – 586 - MANUT. DAS ATIVIDADES SEC.ESPORTE, LAZER E TURISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

09.01.15.452.9002.2904.3339030000000.15000000 – 725 - MANUT. DAS  
ATIVIDADES DOS SERV.URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.15000000 – 779 - MANUT. DAS  
ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS – MATERIAL DE CONSUMO

09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 – 730 - MANUT. DAS  
ATIVIDADES DOS SERV.URBANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 – 783 - MANUT. DAS  
ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.15000001 – 132 - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL – MATERIAL DE CONSUMO

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 – 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 – 197 – MANUTENÇÃO DO ENSINO  
INFANTIL - MATERIAL DE CONSUMO

04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 – 206 – MANUTENÇÃO DO ENSINO  
INFANTIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.15000002 – 294 – MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA – MATERIAL DE CONSUMO

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 – 302 - MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA

## XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

## XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do MUNICIPIO.

4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição, deverá ser protocolada no setor de licitações do MUNICIPIO e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a sessão.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

6 - O MUNICIPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Dezembro de 2023.

Arlene Maria Dias da Silva  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANOPLIS DE MINAS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**Preço total da Proposta** (em algarismos): R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

Representante:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

- **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de Serviços de serralheria em geral com fornecimento de material e mão de obra para uso de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

### **JUSTIFICATIVA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Transparência e Competitividade:

A realização de um processo licitatório reforça os princípios da transparência e competitividade, permitindo que diferentes empresas apresentem propostas para a execução dos serviços necessários.

Garantia de Melhores Condições Comerciais:

A licitação possibilita a obtenção das melhores condições comerciais, uma vez que diversas empresas concorrerão, promovendo a obtenção de serviços de qualidade a preços mais competitivos.

Conformidade Legal:

O processo licitatório assegura a conformidade legal em todo o processo de contratação, garantindo que todas as etapas estejam de acordo com a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## Seleção Baseada em Critérios Objetivos:

A licitação permite a escolha da empresa de serralheria com base em critérios objetivos, como experiência anterior, capacidade técnica, e preço, assegurando uma seleção fundamentada.

## Garantia de Qualidade:

Ao envolver diferentes empresas no processo, temos a oportunidade de avaliar e comparar as abordagens, métodos e materiais propostos por cada uma, garantindo a escolha daquela que melhor atenda às nossas necessidades de qualidade.

## Eficiência na Utilização de Recursos Públicos:

O processo licitatório é uma prática eficiente na utilização de recursos públicos, uma vez que proporciona uma gestão mais cuidadosa dos investimentos, assegurando a obtenção de serviços de alta qualidade.

## Cumprimento de Procedimentos Internos:

A abertura do processo licitatório está em conformidade com nossos procedimentos internos, promovendo a integridade e a responsabilidade na gestão de Contratações. A prestação de serviço se justifica para atender a demanda do município garantir a melhoria na infraestrutura das edificações que dão suporte à gestão do Município e garantem atendimento adequado à população, conforme descrição dos serviços e valores abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	25596	CARRINHO COLETOR DE LIXO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1, CHAPA 16 CURVADA, TAMBOR – (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$993,33	15	Unid.	14.899,95

2	16538	BALANÇO METÁLICO PARA 04 CRIANÇAS COM 2,00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA COM TUBO DE. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 1.556,67	8	Unid.	12.453,36
3	25597	BANCO EM METALON 50x30 chapa 18 quadrado formato com encosto. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 893,33	40	Unid.	35.733,20
4	16539	ESCORREGADOR METÁLICO COM 2,00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA COM TUBO DE 1", CHAPA 14. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 2.226,67	8	Unid.	17.813,36
5	16529	ESQUIADOR DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1", 1¼" & 2½", E TUBO RETANGULAR DE. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 3.456,67	8	Unid.	27.653,36
6	16530	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ¾", 1", 2" & 3½". <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 3.293,33	8	Unid.	26.346,64
7	16521	FORNECIMENTO DE ALAMBRADO COM TELA DE FIO 12. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	R\$ 150,00	1000	m2	150.000,00
8	16502	FORNECIMENTO DE COBERTURA METÁLICA, COM ESTRUTURA EM PERFIL ENRIJECIDO, TELHAS G. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	R\$ 316,67	1000	m2	316.670,00
9	16540	GANGORRA METÁLICA DUPLA PARA 04 CRIANÇAS, EM ESTRUTURA COM TUBO DE 2", CHAPA 14. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 1.780,00	8	Unid.	14.240,00
10	16545	LETRA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, RECORTADO A LASER E MONTADO COM SOLDA BRANCA, PARA. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	R\$ 1.930,00	200	Unid.	386.000,00
11	16503	LIXEIRA METALICA COM TAMBOR QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ESTRUTURA EM. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 1.033,33	70	Unid.	72.333,10
12	16542	LIXEIRA SELETIVA COM 03 TAMBORES DE 15 LITROS CADA, ESTRUTURA CENTRAL COM TUBO D. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 993,33	30	Unid.	29.799,90
13	16541	LIXEIRA SELETIVA COM 04 TAMBORES DE 40 LITROS CADA, COM TAMPA, ESTRUTURA EM META. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 1.126,67	30	Unid.	33.800,10
14	16526	MULTI EXECITADOR CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES, COM TUBO 2", 1" & 1¼", CHAPA 14, TU. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 5.960,00	8	Unid.	47.680,00
15	16544	PLACA COM NOME DE RUA, COM ESTRUTURA DE TUBO DE 2", CHAPA 14 E CHAPA 18. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 503,33	30	Unid.	15.099,90
16	16523	PLACA DE ADVERTÊNCIA COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, TAMANHO 0,60X0,60CM, POSTE DE 4,. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 510,00	40	Unid.	20.400,00
17	16525	PLACA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, DE 60X40CM, POSTE. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 510,00	80	Unid.	40.800,00
18	16522	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, TAMANHO 0,50X0,50CM, POSTE DE. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 510,00	80	Unid.	40.800,00

19	16524	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS, COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, SUPORTE COM TUBO DE 2". (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 570,00	30	Unid.	17.100,00
20	16527	PLACA ORIENTATIVA PEQUENA, 2X1M, MOLDURA TUBULAR COM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1",. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 2.126,00	10	Unid.	21.260,00
21	16511	PORTÃO DE CORRER COM CHAPA 20 DOBRADA & ONDULADA, ESTRUTURA EM METALON 50X30CM,. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 660,00	35	m2	23.100,00
22	16505	POSTE METÁLICO PARA PRAÇAS & AVENIDAS, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 4", CHAPA 3/8, E. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 2.160,00	10	Unid.	21.600,00
23	16504	POSTE TIPO ILUMINARIA PARA PRAÇAS, COM 3,00M DE ALTURA E TUBO DE 2" GALVANIZADO,. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 2.160,00	40	Unid.	86.400,00
24	16516	REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, INCLUINDO: PINTURA, PONTEIRAS, ARREBITES, MDF E. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 159,33	300	Unid.	47.799,00
25	16537	REMADOR SENTADA DUPLO, FABRICADO COM TUBO 1", 1/4" & 2", CHAPA 14, TUBO RETANGUL. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 3.493,33	8	Unid.	27.946,64
26	16528	ROTAÇÃO DUPLA, COM TUBO 3/4", 1", 2" & 3", CHAPA 14, MANÍPILOS DE QUALIDADE, COM R. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 2.576,67	8	Unid.	20.613,36
27	16517	SERVIÇO DE REFORMA, PINTURA, SOLDA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM ACADEMIAS DE SAÚDE A. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 280,00	100	Hrs	28.000,00
28	16535	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, FABRICADO COM TUBO 1", 1/4" & 2", CHAPA 14, TUBO. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 3.430,00	8	Unid.	27.440,00
29	25598	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, FABRICADO COM TUBO DE 1, 1/4" & 2, PEDALEIRA E. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 3.710,00	8	Unid.	29.680,00
30	25599	PORTÃO DE ABRIR COM CHAPA 20 DOBRADA & ONDULADA, COM ESTRUTURA EM METALON . 20X30CM (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 523,33	50	m2	26.166,50
31	16509	GRADIL EM METALON DE 20X30CM, CHAPA 18, PARA FECHAMENTO EM LOCAIS COMO CRECHES,. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 400,00	80	m2	32.000,00
32	16519	CORRIMÃO COM GUARDA-CORPO EM TUBO DE 2", CHAPA 18 EXTERNO, COM TUBO DE 1/4", CH. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 460,00	150	m2	69.000,00
33	16515	JANELA BASCULANTE EM METALON 20X30CM, CHAPA 20, COM ESTRUTURA FIXA E DE ABRIR.. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 386,67	50	m2	19.333,50
34	16512	JANELA DE CORRER COM METALON 20X30CM, ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE VIDROS, COM GR. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)	R\$ 490,00	50	m2	24.500,00

35	16508	POSTE REMOVÍVEL PARA VOLEIBOL & PETECA, COM 3,00M DE ALTURA, EM TUBO DE 3", CHAP. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 703,33	16	Conjun	11.253,28
36	16514	PORTA DE ABRIR COM ESTRUTURA EM METALOM 20X30CM, CHAPA 20 DOBRADA, COM ESQUADRIA. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 513,33	50	m2	25.666,50
37	16518	SERVIÇO DE REFORMA E SOLDA EM PORTAS, PORTÕES, JANELAS, BASCULANTES E MANUTENÇÃO. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	R\$ 246,67	400	Hrs	98.668,00
38	16513	PORTÃO DE ABRIR COM ESTRUTURA EM METALOM 50X30CM, CHAPA 20 RETANGULAR, COM ESQUA. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 576,67	50	m2	28.833,50
39	16520	FORNECIMENTO DE ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO DE 2", CHAPA 18 GALVANIZADO, COM. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	R\$ 266,67	1000	m2	266.670,00
40	16506	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM TUBO DE 4" E CHAPA 14, COM PINTURA EM ESMALTE S. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 3.210,00	12	Conjun	38.520,00
41	16507	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, COM TUBO DE 3", CHAPA 14, COM PINTURA EM ESMALTE SI. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 2.960,00	12	Conjun	35.520,00
42	25600	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO, BANCO PARA ASSENTO-ESTRUTURA EM AÇO NO METALON 50X30. CHAPA 18 PINTADA EM EPOXI, TIPO DE ASSENTO MDF, SEM ENCOSTO, SEM BRAÇO, DIMENSÕES 200 CM COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA X 46 CM DE ALTURACOM NO MINIMO 4 PÉS REFORÇADOS CONTRAVESSAS, MESA DE REFEITORIO, TAMPO MDF, ESTRUTURA EM AÇO NO METALON 50X30, CHAPA 18, PINTADA EM EPOXI, DIMENSÕES, 210CM LARGURA X 80CM DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA X 25MM ESPESSURA MINIMA, COM PONTEIRAS NA MESMA COR, TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSOS E BUCHA METALICA, TRAVESSA INTERLIGANDO AS PERNAS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIRMEZA. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 1.213,33	15	Unid.	18.199,95
43	25601	PORTA DE ENROLAR MANUAL. <b>(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP E EQUIPARADAS)</b>	R\$ 513,33	10	m2	5.133,30
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.352.926,40</b>						

## 1 DO PAGAMENTO

1.1 – O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro.

1.2 – O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1.3 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

1.4 – O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

1.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município a plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **2 - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que os contratos oriundos da referida ata, ponderar ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1.993 e suas alterações.

Para execução dos serviços, o licitante vencedor deverá fornecer ou prestar o serviço objeto desta licitação nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e transporte, ou seja, em todas as repartições, praças e vias públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

2.2 – O licitante vencedor deverá responsabilizar-se com o transporte dos materiais necessários, bem como as despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

### **3 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, observado os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Secretaria de Obras Direta

3.2 - A Secretaria Municipal de Obras e Transporte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – A prestação dos serviços objeto deste instrumento se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e serviços, dentro do prazo contratual.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as cláusulas descritas no Contrato durante a vigência contratual que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- b) Prestar os serviços objeto deste edital de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- c) Prestar o serviço objeto desta licitação nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte, ou seja, em todas as repartições, praças e vias públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

(cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente;

d) Arcar com as despesas de transporte dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Obedecer às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o local de execução e quantidade a ser executado, de forma a permitir a perfeita medição dos serviços realizados;

f) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

h) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.2 – Constituem obrigações da Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 – A prestação dos serviços deverá ser em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e transportes que integra esta Administração, ou seja, em todos os locais administrados por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas.

5.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.3.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Obras, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.3.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de novembro de 2023.

**Geraldo Cleber Aguir Martins**

**Secretário de Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de  
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da  
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, e como, CONTRATADO(A), a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede a rua (...), neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). (...), inscrito no CPF nº (...), denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A).

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Dotações orçamentárias:

07.01.04.122.7001.2702.3339030000000.15000000 – 583 - MANUT. DAS ATIVIDADES SEC.ESPORTE, LAZER E TURISMO – MATERIAL DE CONSUMO

07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 – 586 - MANUT. DAS ATIVIDADES SEC.ESPORTE, LAZER E TURISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.01.15.452.9002.2904.3339030000000.15000000 – 725 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERV.URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.15000000 – 779 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS – MATERIAL DE CONSUMO

09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 – 730 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERV.URBANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## PESSOA JURÍDICA

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 – 783 - MANUT. DAS  
ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.15000001 – 132 - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL – MATERIAL DE CONSUMO

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 – 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 – 197 – MANUTENÇÃO DO ENSINO  
INFANTIL - MATERIAL DE CONSUMO

04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 – 206 – MANUTENÇÃO DO ENSINO  
INFANTIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.15000002 – 294 – MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA – MATERIAL DE CONSUMO

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 – 302 - MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à  
CONTRATADA conforme descritos abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
VALOR TOTAL : R\$					

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

## **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital 039/2023 de Pregão Presencial nº 005/2023, e que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, (data)

---

Max Vinicius Aguiar Martins  
Prefeitura Municipal

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

CPF